



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** - PL/SC

Apresentação: 21/08/2025 19:44:21.470 - Mesa
DVT 1 => PL 2628/2022

DVT n.1

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 182, parágrafo único do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho, respeitosamente, perante V.Exa. apresentar **DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO** ao PL 2.628/2022

A proposição, acima mencionada, foi pautada na Sessão Extraordinária Deliberativa realizada em 20 de agosto de 2025, cuja votação se deu por meio de votação em globo e simbólica, sem que fosse oferecida aos parlamentares a oportunidade de se manifestar, por meio do seu voto.

Ainda que se apresente sob a nobre justificativa de proteger crianças e adolescentes, o texto em exame não se traduz em medidas reais de proteção. Ao contrário, abre caminho para graves distorções jurídicas e institucionais, com reflexos diretos na liberdade de expressão, na segurança jurídica e no ambiente de inovação no país.

O projeto atribui às plataformas digitais uma responsabilidade desmedida, impondo-lhes obrigações amplas e imprecisas, acompanhadas de sanções que podem chegar a 50 milhões de reais. Uma penalidade dessa magnitude, além de desproporcional, revela um caráter intervencionista que sufoca a livre iniciativa e gera barreiras de entrada, beneficiando apenas grandes grupos já consolidados e asfixiando a concorrência e a inovação.

Outro ponto de extrema gravidade é a previsão de criação de uma autoridade administrativa autônoma. Prevista no texto, essa entidade teria amplos poderes para regulamentar e fiscalizar, mas sem que nenhum cidadão saiba neste momento, de fato, como será composta, quais serão seus critérios

* c d 2 5 7 0 5 3 2 3 5 1 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257053235100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

de funcionamento, quais limites terá e a quem prestará contas. Trata-se de um desenho institucional vago e perigoso, que abre espaço para arbitrariedades e sujeição a pressões políticas. Esse desenho institucional também expõe o país ao fenômeno descrito pela teoria da captura do regulador. Em vez de proteger crianças, uma autarquia com poderes tão abertos tende a ser apropriada por interesses políticos e ideológicos, transformando-se em ferramenta de censura e perseguição a vozes críticas, sob o pretexto de defesa da infância.

Ademais, ao delegar tais poderes a uma autoridade indefinida, o projeto reforça o risco de captura política e ideológica. A experiência brasileira mostra que órgãos reguladores, quando dotados de atribuições sem parâmetros claros, tornam-se suscetíveis a pressões externas e a decisões instáveis, resultando em insegurança jurídica e perda de confiança.

Importa ressaltar que já existem diversos aplicativos e ferramentas tecnológicas disponíveis no mercado — como *FindMyKids*, *Family Link* e outros — que permitem aos pais controlar quais aplicativos podem ser *download*, quais *sites* podem ser acessados, estabelecer limites de tempo de uso, entre outras funcionalidades. Ou seja, já existem soluções eficazes para que os pais exerçam seu papel de proteção e mediação no ambiente digital.

Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente já criminaliza a divulgação e a posse de pornografia infantil, enquanto o Código Penal pune a exploração sexual e os delitos correlatos. Portanto, as leis necessárias já existem. O que tem falhado é a atuação estatal. O caso recente, divulgado pelo criador de conteúdo Felca, em que adolescentes foram expostos pelo influenciador Hytalo, ilustra bem essa falha: a responsabilidade primeira recaiu sobre os pais, que não zelaram pelos filhos, e sobre a escola, que sequer acionou o Conselho Tutelar diante da ausência reiterada das crianças. Ou seja, não faltam leis, mas sim a devida aplicação das normas já vigentes.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

O que de fato protegerá nossas crianças e adolescentes não é o aumento de burocracia estatal ou a imposição de multas milionárias às plataformas, mas sim punir severamente quem produz conteúdos abusivos, punir o pedófilo, punir os adultos que promovem a exploração e a adultização precoce de menores.

Este projeto, no entanto, erra no alvo: pretende tratar as redes sociais como vilãs, enquanto o verdadeiro criminoso — aquele que produz, divulga e lucra com conteúdos nocivos — é colocado em segundo plano. A inversão de prioridades é clara: pune-se a tecnologia, enquanto o criminoso segue sujeito a penas brandas e todos os benefícios, progressões e flexibilizações existentes na nossa fraca lei material penal e processual.

Não passa despercebido que os muitos políticos que, após a divulgação do vídeo feito pelo criador de conteúdo Felca, levantaram a bandeira da proteção à infância são conhecidos defensores da legalização do aborto, do bloqueio hormonal e de cirurgias de transição de gênero em crianças e adolescentes. São também os que votaram contra todo e qualquer projeto que endurecesse penas contra pedófilos e estupradores; que atacaram os que ousaram criticar exposições ditas “artísticas” em que crianças eram expostas a adultos nus, sob o pretexto de ser arte; e que rejeitaram medidas realmente eficazes, como o aumento das penas para estupradores e pedófilos ou mesmo a possibilidade da castração química. Se estivessem genuinamente preocupados com a infância, estariam cobrando do Governo Federal a implantação do Cadastro Nacional de Pedófilos.

E são os mesmos que zombaram da Senadora Damares Alves quando relatou os abusos sexuais que sofreu na infância ou quando denunciou os absurdos que ocorrem na Ilha de Marajó.

Hoje, valendo-se novamente de uma causa nobre, pretendem utilizá-la como pretexto para ampliar o controle estatal sobre a vida privada, avançando passo a passo contra a liberdade. Importa destacar que já havia





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

denunciantes anteriores, que apresentaram provas consistentes, e ainda assim nada foi feito pelas autoridades competentes. Em um dos casos, a denunciante acabou punida, enquanto os verdadeiros responsáveis permaneceram impunes. Atacou-se os mensageiros e não a mensagem. Esse histórico de omissão e inversão de papéis demonstra que não se trata de proteger crianças, mas de instrumentalizar sua dor para legitimar mecanismos de censura.

Essa omissão deixa claro que não se trata de falta de leis, mas de falha de aplicação. Havia denúncias, havia provas, havia contas com milhões de seguidores — e nada foi feito. Em vez de responsabilizar o Estado pela omissão, transfere-se ao setor privado a obrigação de vigiar e punir, numa inversão perversa de papéis.

Cabe aqui reconhecer o esforço do relator e de todos os parlamentares que buscaram construir um projeto com vistas à proteção da infância, inclusive acolhendo diversas sugestões apresentadas pelos nobres por colegas deputados. Todavia, por trás da ideia de proteção às crianças e adolescentes, não tenho dúvidas que, a aprovação deste PL é uma porta aberta para a censura e inevitavelmente será percebida, dentro e fora do Brasil, como uma tentativa de regulamentação das redes sociais, o que acirrará, ainda mais, tensão diplomática e comercial já existente entre Brasil e Estados Unidos, especialmente no âmbito do chamado “*Invest Section 301*”, com potenciais retaliações comerciais que podem prejudicar o país em setores estratégicos.

A solução real do problema não está em novas camadas de burocracia, mas sim em conscientizar a sociedade de que não se pode terceirizar permanentemente responsabilidades ao Estado. É necessário que os pais retomem sua função essencial de cuidar, orientar e proteger seus filhos, que a sociedade reforce valores de responsabilidade e vigilância, e que o poder público se concentre em endurecer penas para crimes contra a infância e fazer cumprir, com rigor, as leis já existentes, sem brechas ou flexibilizações.



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257053235100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Às redes sociais, cabe apenas aprimorar seus mecanismos de identificação e bloqueio de condutas criminosas, em cooperação com as autoridades.

Assim, cabe afirmar com clareza: este projeto não protege nenhuma criança. Limita-se a criar burocracia, impor multas milionárias, tratar as plataformas como inimigas e abrir espaço para censura e insegurança jurídica. Não se combate crime contra a infância com mais regulação vaga e com a perseguição de empresas privadas, mas com o fortalecimento das famílias, da justiça e das instituições já existentes.

O projeto de lei também rompe o equilíbrio estabelecido no Marco Civil da Internet, que prevê a responsabilização de provedores apenas mediante ordem judicial. A inversão proposta pelo projeto incentiva a remoção preventiva de conteúdos legítimos, em razão do medo de punições severas. O resultado é um ambiente digital marcado por censura velada, instabilidade e enfraquecimento das liberdades garantidas pela Constituição.

Portanto, embora revestido de um discurso emocional de proteção, o projeto não cumpre sua promessa, não oferece proteção real às crianças, mas apenas cria burocracia, insegurança jurídica e multas desproporcionais.

Por essas razões, declaro meu voto contrário ao substitutivo do Projeto de Lei nº 2.628/2022.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2025

Deputada Federal **Júlia Zanatta** (PL/SC)



* C 0 2 5 7 0 5 3 2 3 5 1 0 0 *